

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 23/2007

(Publicada no Diário Oficial de 11/05/2007)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

I N S T R U Ç Ã O:

1 - A base de cálculo para efeito de incidência do **ICMS** dos produtos abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
02. - CEREAIS		
02.10 - Milho	Saca de 60 kg	15,50
02.12 - Milho em grãos operação bolsa mercantil	Saca de 60 kg	15,50
99. - OUTROS		
99.31 - Algodão capulho op. interestadual	Arroba	15,00
99.03 - Algodão capulho op. interna	Arroba	15,00
99.29 - Soja em grãos	Saca de 60 kg	24,50

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a data de sua publicação.

GAB/SAT, 10 de maio 2007.

Cláudio Meirelles Mattos
Superintendente de Administração Tributária